
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.996, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.340.400,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.340.400,82 (Vinte Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Quatrocentos Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	685.986,44
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	444042	6.215.041,38
171010412315082244 - SEFA	01754000031	449040	6.915.843,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	736.630,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	1.347.100,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.999.800,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339032	2.440.000,00
TOTAL			20.340.400,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	2.083.730,00
171010412212978338 - SEFA	01754000031	339036	1.618.652,00
171010412212978338 - SEFA	01754000031	449052	1.157.654,00
171010412315082244 - SEFA	01754000031	339036	3.653.584,00
171010412815082245 - SEFA	01754000031	339039	163.624,00
171010412815082247 - SEFA	01754000031	339039	322.329,00

171022884500003066 SEFA	- Enc.	41500000001	459065	5.125.786,44
171022884600009037 SEFA	- Enc.	01501000001	339047	6.215.041,38
TOTAL				20.340.400,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.862, DE 20/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.